



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Brumado

1

Sexta-feira • 1 de Abril de 2022 • Ano X • Nº 6513

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Brumado publica:

- Lei Nº 1.942 de 01 de Abril de 2022.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



**Leis**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA

**LEI Nº 1.942 DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre a recomposição inflacionária da remuneração dos Servidores Públicos Efetivos regidos pela Lei nº 1.240, de 04 de Julho de 2000, e dos subsídios dos Agentes Políticos, do Poder Executivo do Município de Brumado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO, Estado da Bahia, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovava e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecida a recomposição salarial sobre a remuneração dos Servidores Públicos Efetivos regidos pela Lei nº 1.240, de 04 de Julho de 2000, e os subsídios dos Agentes Políticos, do Poder Executivo Municipal de Brumado, em consonância com o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal/88, artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Brumado, bem como, artigo 47, § 1º, I e artigo 50, ambos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º. A recomposição inflacionária será concedida aos Servidores Públicos Efetivos regidos pela Lei nº 1.240, de 04 de Julho de 2000, e aos Agentes Políticos, do Poder Executivo de Brumado, a partir do mês de Abril do ano de 2022, pela aplicação do índice de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento) sobre os valores respectivos das remunerações e subsídios, destinada à preservação do poder aquisitivo, em estrita observância à variação oficial do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ocorrida durante o ano de 2021, percebidos no mês de Março de 2022.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por meio das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 01 de Abril de 2022.

  
Eduardo Lima Vasconcelos  
Prefeito Municipal